



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, CAPUT E INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021
COM BASE NO ART. 95, INCISO II, §2º DA LEI 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.467/0001-70, com sede administrativa localizada na Rua Francisco Mees, n. 1915 – Bairro XV de Novembro, cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.278-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL- SEMAMDEC, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, torna público a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 75, caput, inciso II e Art. 95, inciso II, §2º da Lei nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS EM VINIL (CONFECÇÃO DA ARTE E IMPRESSÃO) PARA O VEÍCULO FIAT ESTRADA E ONIX SEDAN E CONFECÇÃO DE PLACA EM ACM CONTRA ABANDONO ANIMAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, conforme Requisição de Compras Nº 339/2024.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO VEICULAR EM VINIL (CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, RESISTENTE A SOL E CHUVA, PLOTAGEM PADRÃO CBMSC.	1	UNIDADE	R\$2.040,00	R\$2.040,00
2	ADESIVO VEICULAR EM VINIL (CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, RESISTENTE A SOL E CHUVA, PARA CARRO CHEVROLET ONIX PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	1	UNIDADE	R\$450,00	R\$450,00
3	PLACA EM ACM 40X60 ADESIVADA CONTRA O ABANDONO ANIMAL.	8	UNIDADE	R\$53,00	R\$424,00
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$2.914,00

2.1. O valor total deste processo de Dispensa de Licitação é de **R\$2.914,00** (dois mil, novecentos e quatorze reais).

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa da necessidade do item 01:

3.1.1. Considerando que o Corpo De Bombeiros Militar adquiriu um veículo oficial.

3.1.2. Considerando que a identidade visual é o conjunto de elementos gráficos e visuais projetados para que de maneira integrada identifiquem inequivocadamente uma instituição. Através da padronização da plotagens das viaturas, o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) busca unificar sua identidade e tornar mais clara e direta sua presença, além de se distinguir das demais instituições que prestam serviços de bombeiro.

3.1.3. Considerando que a identidade visual é o conjunto de elementos gráficos e visuais projetados para que, de maneira integrada, identifiquem inequivocadamente uma instituição.

3.1.4. Considerando que conforme resolução Nº 3, de Janeiro de 2021 que institui a 2º Edição do Manual de Viaturas e Equipamentos do CBMSC.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que as viaturas e equipamentos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) são elementos da identidade visual da instituição;

que a padronização das plotagens das viaturas e equipamentos, tornam a sua identidade



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC

<https://corupa.atende.net>

mais clara e direta, distinguindo das demais instituições;

RESOLVE: Art. 1º Fica instituída a 2ª Edição do Manual de Viaturas e Equipamentos, Manual 1.1.2, do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, conforme Anexo Único desta Resolução. Art. 2º Cabe ao Centro de Comunicação Social como setor central a elaboração, divulgação, alteração e orientação do uso do Manual de que trata esta Resolução.

3.1.5. Considerando a frota CBMSC, cada viatura deve ser identificada corretamente conforme manual de Viaturas e Equipamentos.

3.1.6. Considerando que o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021), o objeto pode ser licitado por SRP visto que se adequa às hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

3.2. Justificativa da necessidade da aquisição item 02:

3.2.1. Considerando a identificação dos carros oficiais do município, assim como as identificações das obras e de documentos, é imprescindível para que a sociedade possa exercer o controle social e distingue o patrimônio público do privado.

3.2.2. A caracterização visa principalmente combater abusos na utilização dos veículos oficiais e da má circulação dos bens e documentos oficiais, haja vista que existem vários impedimentos para o uso dos mesmos. Na esfera federal, por exemplo, a Lei nº 1.081/50 determina que é vedado o uso do veículo oficial no transporte de familiares (1) ou pessoa estranha ao serviço público, bem como é proibido utilizar o carro oficial em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público (art. 4º). Ademais, o Decreto Federal nº 6.403/08 veda o uso de veículos oficiais aos sábados, domingos e feriados, bem como para transporte da residência à repartição ou vice-versa (salvo exceções).

3.2.3. Por sua vez, a Lei nº 9.503/97, que instituiu o código de trânsito brasileiro, determina que o veículo oficial do prefeito deve ter placa especial, de acordo com os modelos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

3.2.4. Portanto, a fim de preservar a transparência pública e evitar a responsabilização pessoal, os gestores responsáveis pela frota devem identificar todos os carros oficiais do município, ainda que não sejam próprios e que não exista norma local regulamentando.

3.3 Justificativa da necessidade da aquisição item 03:

3.3.1. Considerando que a Lei nº 2.584, de 22 de setembro de 2022, institui o Projeto Bem-Estar Animal no Município de Corupá.

3.3.2. Considerando que o Projeto Bem-Estar Animal, objeto da presente Lei, consiste na cooperação entre a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômica, ou outra que venha a substituir, e as organizações da sociedade civil de proteção aos animais e os protetores independentes.

3.3.3. Considerando que conforme o Art. 3º §1º da referida Lei, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômica será responsável pela execução das políticas públicas de proteção, defesa, saúde, bem-estar, maus tratos e controle populacional dos animais domésticos do Município, em parceria com as organizações da sociedade civil e protetores independentes.

3.3.4. Considerando que as placas são necessárias para o cumprimento da legislação vigente, no combate a maus tratos dos animais, e são parte da Campanha de Conscientização e Educativa junto à comunidade de Corupá.

3.3.5. Considerando a importância da aquisição das placas para preservar e promover o bem-estar da população animal.

3.4. Isso posto, faz-se necessário a presente contratação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil e Corpo de Bombeiros Militar.

4. CONTRATADO

4.1. ADESIVE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 19.186.509/0001-07, localizada na Rua Paulo Voltolini, Nº 444, Bairro Ribeirão Cavallo, na cidade de Jaraguá Do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.265-202 para os itens 1 e 2, sendo o valor total de **R\$2.490,00** (dois mil quatrocentos e noventa reais).

4.2. XT MÍDIA EXTERNA LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 43.516.033/0001-00, localizada na



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC

<https://corupa.atende.net>

Rua Germano Mahnke, Nº 499, sala 02, Bairro João Tozini, na cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000, para o item 3, sendo o valor total de **R\$424,00** (quatrocentos e vinte e quatro reais).

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

5.2. Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 3043/2024, tendo as empresas **ADESIVE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº19.186.509/0001-07 e **XT MÍDIA EXTERNA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº43.516.033/0001-00, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme orçamentos anexos ao processo, bem como possuir disponibilidade para atendimento das demandas ainda no ano de 2024.

5.3. A execução dos objetos disponibilizados pelas empresas supracitadas é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de critérios do **MENOR PREÇO**.

5.4. Ainda as empresas foram escolhidas por serem do ramo pertinente e apresentaram a documentação de habilitação necessária.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

6.2. No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas válidas.

6.3. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de objeto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

6.4. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação, de acordo com o que reza o **ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**.

7. DOCUMENTOS

7.1. As Proponentes apresentaram, em 01 (uma) via, os documentos listados a seguir:

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.2. Orçamento devidamente assinado pelas contratadas.

7.1.3. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

7.1.8. A municipalidade ficará responsável pela emissão das certidões conjuntas do TCU-Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, juntamente com a certidão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, e também as consultas de sanções no Portal da Transparência do Governo Federal, disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> antes da contratação efetiva de qualquer fornecedor.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC

<https://corupa.atende.net>

8.1. As despesas decorrentes do objeto da presente inexigibilidade de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

Órgão	07- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade	004- CONVÊNIO BOMBEIROS MILITAR
Ação	2066 MANUTENÇÃO CONVÊNIO BOMBEIROS MILITAR
Subelemento	3339030440000000000- Material de sinalização visual e afins
Vínculo	250070000120- TAXA BOMBEIRO- Tesouro- Ex. Ant.
Cód. Reduzido	1251

Órgão	08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	001- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Ação	2018- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Subelemento	3339030440000000000- Material de sinalização visual e afins
Vínculo	150010010001- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Educação
Cód. Reduzido	985

Órgão	17- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Unidade	001- DIVISÃO DE AGRICULTURA
Ação	2005- MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
Subelemento	3339030440000000000- Material de sinalização visual e afins
Vínculo	150070000001- Recursos não vinculados de Impostos
Cód. Reduzido	1110

9. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da contratação é de **R\$2.914,00** (dois mil, novecentos e quatorze reais).

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento, decorrente do objeto da presente dispensa de licitação, será feito pelo Município de Corupá em favor das contratadas em parcela única, mediante transferência bancária ou via Cartão de Crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Link para pagamentos via Cartão de Crédito, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

10.2.1. Se as contratadas forem empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal.

10.2.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC

<https://corupa.atende.net>

da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

10.2.3. Todas as taxas bancárias correrão por conta do fornecedor e não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

10.3. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, na forma da Legislação Federal e Decreto Municipal nº2.669/2022. (ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR).

10.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.6. Se o Município de Corupá não efetuar o pagamento no prazo previsto no Termo de Referência, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Os valores estão fixos a Proposta orçamentária enviada pelas empresas Contratadas.

11. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Para os itens 1 e 2:

11.1.1. Os adesivos deverão ser confeccionados a partir da solicitação da Secretaria Requisitante e Corpo de Bombeiros através de emissão de Ordem de Compra e respectiva NOTA DE EMPENHO.

11.1.2. Os adesivos deverão ser confeccionados e instalados em no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da NOTA DE EMPENHO enviada pela Contratante a Contratada.

11.1.3. A Contratante levará os veículos até a sede da empresa contratada para a realização da adesivagem nos veículos.

11.1.4. Todos os adesivos deverão respeitar rigorosamente as medidas e especificações de cores de acordo com o manual de Plotagem padrão CBMSC, conforme: <https://www.cbm.sc.gov.br/index.php/comunicacaosocial/manuais/manual-de-viaturas-e-equipamentos>.

11.1.5. O dia e horário para adesivagem dos veículos deverá ser pré agendado entre Contratante e contratada, conforme disponibilidade de ambas.

11.1.6. Os adesivos deverão seguir as especificações repassadas pela Secretaria Requisitante e Corpo de Bombeiros no momento do envio da NOTA DE EMPENHO.

11.1.7. Não poderão ser confeccionadas quantidades maiores do que as constantes na NOTA DE EMPENHO, mesmo que sejam solicitadas pela Contratante.

11.2. Para o item 3:

11.2.1. O Fornecedor deverá se comprometer em entregar os objetos na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de envio da NOTA DE EMPENHO por parte da Contratante a Contratada.

11.2.2. As especificações das placas serão repassadas a empresa contratada no momento do envio da NOTA DE EMPENHO.

11.2.3. Local de entrega: Rua Francisco Mees, nº 1915 - Bairro XV de Novembro, Corupá - SC, 89.278-000, no horário de expediente, das 07:30h às 11:30h e das 12:30h às 16:30h.

11.2.4. Não poderão ser fornecidas quantidades maiores do que as constante na NOTA DE EMPENHO.

11.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC

<https://corupa.atende.net>

substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de recebimento parcial.

c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As Contratadas e Contratante possuem as seguintes responsabilidades:

12.1 Obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com Termo de Referência e seus anexos;

b) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos objetos executados, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

c) Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Edital e no Termo de Referência.

d) Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei;

e) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

f) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

h) Fiscalizar a execução dos objetos a serem realizados;

12.2 Obrigações das Contratadas:

12.2.1 As contratadas devem cumprir todas as obrigações constantes na Proposta Comercial e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do perfeito e boa execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pela autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do processo, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

II) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC

<https://corupa.atende.net>

- III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto;
- g) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- h) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- k) Arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto.
- l) O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes aos objetos executados, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.
- m) Notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia da Certidão da junta comercial ou do cartório de registro de pessoas jurídicas.
- n) Comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer irregularidade referente ao objeto contratado.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir o que consta no Termo de Referência e no presente Edital.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 Não se aplica, produtos de entrega única e imediata.

13.1.1. A Secretaria Requisitante deverá realizar a conferência dos itens recebidos para verificação das especificações contratadas e posterior recebimento definitivo.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (x) NÃO

15.2. O contrato será substituído pela emissão da **NOTA DE EMPENHO**, com base no Art.95, Inciso II, §2º da Lei 14.133/2021.

16. DA GARANTIA DA PROPOSTA

16.1 Não haverá exigência de garantia da proposta.

17. DA VALIDADE/GARANTIA

17.1. O prazo de garantia dos objetos prestados não será inferior àquele previsto no item, ou na ausência de previsão expressa no item, será considerada a estabelecida no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

17.1.1. Nos termos de art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC

<https://corupa.atende.net>

normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas forem omissas, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Poderá o Município revogar a presente Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

18.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

18.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Corupá/SC, 03 de dezembro de 2024.

Zaira Caroline Maas Roweder
PORTARIA Nº 10.622/2024
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO